

Cursos Técnico Superiores Profissionais

Os distintos sistemas educativos europeus e as realidades assimétricas dos mesmos, à falta de um método para comparar os seus resultados, não permitiam reconhecer as qualificações obtidas em países diferentes e colocavam entraves à efetiva “livre circulação de pessoas” no espaço europeu. Consequentemente, esforços conjuntos de diversos agentes políticos e governamentais europeus conduziram ao estabelecimento do Processo de Bolonha, com o objetivo de promover a reforma do ensino superior. As medidas implementadas permitiram estimular a modernização dos sistemas educativos, salvaguardando a adequação dos mesmos às necessidades dos estudantes e do mercado laboral, e aumentar a competitividade das instituições de ensino superior europeias, a par da sua atratividade a nível internacional.

Em 2005, como resposta aos pedidos dos Estados-Membros, dos parceiros sociais e de outras partes interessadas relativamente à elaboração de uma referência comum que permitisse aumentar a transparência das qualificações, os ministros do ensino superior dos estados aderentes ao Processo de Bolonha aprovaram o quadro de qualificações a adotar no espaço europeu do ensino superior, organizado em três ciclos, bem como os objetivos genéricos a atingir em cada um deles. Este Espaço Europeu do Ensino Superior distingue-se pelo reforço da garantia da qualidade da formação ministrada e pela agilização do reconhecimento das qualificações e dos períodos de estudo. A instituição do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida (QEQL), permitiu fazer corresponder, através de um quadro de referência comum, os sistemas de qualificações de vários países, tornando-os mais claros e compreensíveis. A comparação das competências, independentemente do modo como foram adquiridas, permite que os indivíduos e os empregadores tenham uma perceção mais exata do valor relativo das qualificações, o que contribui para o melhor funcionamento do mercado de trabalho, mas acima de tudo para a promoção da mobilidade dos cidadãos entre países e a agilização da sua aprendizagem ao longo da vida.

O estabelecimento do Processo de Bolonha conduziu à aprovação de um conjunto de alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE) visando dar concretização ao até então acordado. Com efeito, a Lei n.º 46/87 contempla a possibilidade dos estabelecimentos de Ensino Superior realizarem cursos não conferentes de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduza à atribuição de um diploma. Com o intuito de cumprir em pleno o papel dos ciclos curtos de ensino superior associados aos primeiros ciclos (licenciaturas), foram criados em 2004 os Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TESP), cujo regime jurídico está previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março. Os TESP vieram substituir os Cursos de Especialização Tecnológica (CET), lançados pelo ministro Mariano Gago, e revelaram-se mais orientados para o ingresso imediato no mercado de trabalho e para dar continuidade aos estudos de alunos provenientes de cursos profissionais e vocacionais do ensino secundário.

No entanto, as características à data contempladas “não se compaginam nem com a natureza e vocação de um curso de ensino superior, nem com a autonomia das instituições que os ministram, o que importa modificar” (Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro). Por conseguinte, o Governo procedeu às alterações, explanadas no referido Decreto-Lei, e definiu o Programa de Modernização e Valorização dos Institutos Politécnicos, a fim de reforçar e valorizar o seu impacto na sociedade e economia portuguesa. De entre os vários eixos e linhas programáticas, destacam-se a promoção da oferta de formações de curta duração, de nível especializado, nomeadamente em estreita colaboração com o setor produtivo, social ou artístico, e a reforma dos atuais cursos técnicos superiores profissionais, com especial apoio de fundos comunitários. De acordo com a Direção Geral do Ensino Superior, “esta qualificação de nível pós-secundário não superior é ministrada no ensino politécnico, tem 120 créditos e a sua duração é de quatro semestres curriculares de trabalho dos estudantes, constituídos por um conjunto de unidades curriculares organizadas em componentes de formação geral e científica, formação técnica e formação em contexto de trabalho, que se concretiza através de um estágio. Cada instituição de ensino superior confere o diploma de técnico superior

profissional nas áreas de formação por si definidas, tendo em consideração as necessidades de formação profissional, designadamente na região em que se encontre inserida. Os titulares de diploma de técnico superior profissional podem aceder e ingressar nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado através de um concurso especial próprio a si destinado, adquirindo o respetivo grau académico”. Os TESP tiveram uma expressão inicial, após a instituição das modificações legislativas supramencionadas, pouco expressiva, contemplando apenas 17 cursos. Atualmente, existem cerca de 510 formações que podem abranger cerca de 15 000 estudantes. O Governo defendeu, à data da sua reformulação, a prioridade de melhorar a qualidade deste tipo de formações, articulando a valorização social e económica das mesmas através de uma digna integração dos seus estudantes quer nas instituições como no tecido empresarial.

As Instituições de Ensino Superior (IES) têm competência para fixar, para cada um dos seus ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado, quais os diplomas de técnico superior profissional que facultam o ingresso nesses ciclos, de forma exclusiva ou complementarmente, podendo a admissão ao concurso ficar dependente de apreciação casuística da adequação do currículo do curso de especialização tecnológica ao ingresso no ciclo de estudos em causa. Contudo, reconhecendo a relevância da autonomia conferida às instituições mas também a necessidade de salvaguardar a equidade nos processos de candidatura dos estudantes, deverá ser definida, de forma clara e no âmbito da realidade de cada organismo, a possível viabilização de um regime de equivalência das unidades curriculares.

Contudo, fica por assegurar a independência dos processos de avaliação, condição essencial de acordo com diretrizes europeias e com a própria legislação nacional, recomendamos à tutela que a avaliação externa dos TESP seja realizada por uma entidade independente, como acontece no caso de todos os demais ciclos de estudos, no âmbito da atuação da Agência para a Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).



Consequentemente, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas de Setúbal 2018 vêm, por este meio defender a implementação desta metodologia com vista a garantir a uniformização das formações de Ensino Superior em Portugal e a valorização deste modelo formativo como via para o alargamento da participação pública e reconhecimento social do mesmo.

Setúbal, 2 e 3 de junho de 2018

Proponente: Federação Académica de Lisboa

Endereçado a: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior